MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL =

.....
.....
.....

= L E I = N . . = 2 7 2 = DE = 1 4 = D E = J U L H O =D E= 1.9[illegible] =

" Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,...

D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um - Crédito Adicional na importância de Cr$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil cruzeiros), suplementar à seguinte dptação orçamentária:

01.02 - SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de Custeio
3130	Serv. de Terceiros e Encargos
3132	Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 187.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

01	Legislativo
0107	Administração
01070210	Administração geral
01070212.01	Manutenção das Ativ. da Unidade..... Cr$187.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo Artigo anterior será coberto com o srecursos provenientes com a redução da seguinte - dotação orçamentária:

11.01 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de Custeio
3110	Pessoal
3113	Obrigações Patronais

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	Assistência e Previdência

1582 Previdência

15824920 Previdência Social Geral

15824922.02 Contribuições Prev. Patron.....Cr$ 187.000,00

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA

=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

.....

.....

.....

=L E I = Nº = 2 7 3 = D E = 1 9 = D E = J U L H O = D E = 1.9??=

" Autoriza o Município de São João da Boa Vista a - firmar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,....

D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho, 2ª - Região, para fins de instalação e funcionamento na sede do Município da Junta de Conciliação e Julgamento criada pela Lei Federal nº 6.563, de 19 de setembro de 1978.

ARTIGO 2º :- No Convênio com o referido órgão da Justiça do Trabalho participará o Município com a cessão do prédio para instalação da Junta de Conciliação e Julgamento; três servidores do - quadro da Prefeitura, responsabilizando-se pelo pagamento destes, dos aluguéis, da tarifa de energia elétrica. Caberá ao Tribunal - Regional do Trabalho, 2ª Região, os demais encargos para funcionamento da Junta.

ARTIGO 3º :- As despesas com o cumprimento do convênio serão atendidas no presente exercício financeiro pela Dotação Orçamentária 10.02 - Encargos Gerais do Município - 3132 - Outros Serviços e Encargos, suplementada se necessário, devendo os orçamentos futuros consignarem recursos para atender as obrigações assumidas - pelo Município.

ARTIGO 4º :- O Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses á partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma só vez e por período não superior ao inicial.

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA

= PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

.....